ATA SESSÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°30/2023

Objeto: Registro de Preço visando eventual e futura Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentarias com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada para atendimento ao município de Arantina.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2023, às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Arantina reuniram-se a Pregoeira Aline Aparecida Francisca de Almeida e equipe de apoio, designados pela Portaria 03/2023 para continuidade da sessão de habilitação do processo em referência em função de deferimento de recurso interposto pela Empresa D R A VIANA TRESSOLDI-ME contra o ato de classificação da Empresa Laboratório de Prótese Dentaria Sorrident LTDA em função de não possuir atividade no contrato social compatível com o objeto licitado. Compareceram para acompanhar os atos da sessão somente a representante da Empresa D R A VIANA TRESSOLDI-ME, LUANA MARQUES FERREIRA. Tendo em vista a retificação da decisão que resultou no aceite e habilitação da proposta da empresa Laboratório de Prótese Dentaria Sorrident LTDA para todos os itens do certame, foi dado continuidade na sessão e procedido a abertura do envelope habilitação da empresa D R A VIANA TRESSOLDI-ME classificada em segundo lugar para todos os itens. A Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das licitantes e constatou que a Empresa não apresentou documento exigido no item 10.6.1.6 do Edital, - Comprovação de cumprimento ao Art. 16 da Resolução RDC n° 051 de 06 de Outubro de 2011, mediante apresentação do Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação da estrutura física adequada para a realização de atividades de assistência à Saúde; motivo pelo qual foi inabilitada. Todas as demais certidões documentos solicitados estão plenamente regulares e de acordo com o Edital. Aberta a palavra à licitante para intenção de recurso, a representante da Empresa informou que no Estado do Rio de Janeiro não há o documento citado pelo órgão estadual, uma vez que o Município de Barra Mansa possui competência para aprovação da estrutura física adequada para a realização de atividades de assistência à Saúde, sendo prova disso o alvará de vigilância sanitária

apresentado. Diante do exposto pela representante da Empresa a Pregoeira concedeu o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões recursais, bem como abriu diligência para comprovar a veracidade das informações.

A Pregoeira determinou que a presente ata fosse publicada no quadro de avisos da Prefeitura. A presente Ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e proponente.

ARANTINA, 25 de Julho de 2023.

RILDO JOSE DE ABREU
Membro da CPL

SILVIA DE CARVALHO
Membro da CPL

ROBSON PEREIRA DE ALMEIDA
Membro da CPL

ALINE APARECIDA FRANCISCA DE ALMEIDA
Pregoeira

D R A VIANA TRESSOLDI-ME
LUANA MARQUES FERREIRA

PUBLICADO EM: 25/07/23
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO